

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**Processo Administrativo nº 5101/2020**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020”**

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, Exm<sup>a</sup> Prefeita Municipal em exercício, ELENISE ALVES CABRAL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Km rodado, julgamento por Item, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **05 de fevereiro de 2020 às 13 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento (fora dos envelopes), e, a Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital; Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP (se for o caso)(dentro do envelope B – Documentos de Habilitação), Declaração de enquadramento no limite de receita, no caso de cooperativas, os envelopes “01” - Proposta de Preços e “02” - Documentos de Habilitação pelas empresas interessadas.

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresas para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Muitos Capões para o ano letivo/exercício 2020, conforme descrição infra e anexo I – Do Termo de Referência.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ Nº

E-MAIL

Telefone:

-----

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ Nº

E-MAIL

Telefone:

-----

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.4. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.4.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.4.1. e 3.4.2.), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. **O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão :**

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do, serviço, produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Obs.: **Preenchimento da proposta eletrônica poderá ser efetuado através do programa “Sys Proposta”, e ainda deverá ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 01.**

A proposta eletrônica também poderá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

### **Passo à passo:**

**Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link**

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

**Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br)**

**Terceiro: abrir o syspropostas;**

**Quarto: clicar em “abrir licitação” (arquivo anexo no e-mail solicitado);**

**Quinto: preencher dados da empresa;**

**Sexto: clicar em “itens” parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;**

**Sétimo: gerar a proposta.**

**Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.**

5.2. Juntamente com a proposta (física) deverá ser incluído no envelope:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e dados bancários, banco, agência, conta da empresa, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- b) Declaração formal, em uma via, assinada pelo responsável legal da empresa participante do certame, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, ou emendas entrelinhas, da disponibilidade dos veículos e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante (entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos e motoristas, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui no seu quadro de funcionários, motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco, bem como, possuir veículos em condições de transportar os alunos. Referidos veículos deverão passar pela vistoria do DETRAN; As empresas que fizerem declarações falsas serão denunciadas ao Ministério Público).
- c) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa participante do certame, referente **a cada item (linha), datilografada ou digitada, sem rasuras ou emendas**, mencionando o valor por quilômetro rodado a ser pago pelos serviços prestados, em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula (por exemplo: R\$ 0,20)**, juntamente com planilha de custo indicando os custos fixos e variáveis (combustível, depreciação, pessoal, pneus, manutenção e limpeza, lubrificantes e filtros, ipva e seguros, custo administrativo, taxa administração e impostos) que compõem o preço ofertado de cada item (linha). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.
- d) Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- e) Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e.1) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- e.2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sem ônus adicionais.
- f) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) O percentual máximo permitido do item combustíveis, não poderá ultrapassar os limites de 25%
- h) **Para efeitos de pagamento considerar-se-á como quilometragem percorrida no trajeto de ida a partir do primeiro aluno recolhido até a escola e na volta da escola até a descida do último aluno.**

5.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2.3. APRESENTAR CRLV DOS VEÍCULOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.5.1. “Sob pena de inabilitação, dentro do envelope das propostas, a licitante deverá comprovar que os veículos estão registrados e transferidos em nome da empresa licitante através de cópia do CRLV. Não será permitida a subcontratação, ou contrato de arrendamento de veículos como meio comprobatório de veículos da empresa”.

5.2.4. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos de real).**
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Consórcio, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

7.1.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública assinada por representante legal da empresa.

7.1.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

7.1.4. Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

7.1.5. Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (se for enquadrada)

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.5 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de atividade no ano de 2019. **Para as empresas que prestaram serviço no município de Muitos Capões** deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Município de Muitos Capões (expedido pelo Secretário(a) da Educação) certificando o cumprimento satisfatório do edital 29/2018, em que realizado o serviço de Transporte Escolar no ano letivo de 2019 sem recebimento de notificações e/ou estar respondendo a processos administrativos de acordo com o previsto no Item 1.2, alínea d, do Edital 29/2018, sendo que durante a execução da prestação de serviço não houve descumprimento do edital por transgressões as normas, sob pena de impedimento de contratar com a administração municipal pelo período de 12 meses. **Para as demais empresas** deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público referente ao exercício de 2019.

b) A não comprovação de atestado de capacidade técnica constante na alínea “a” deste subitem é caso de inabilitação no processo licitatório.

7.5.1. Sob pena de inabilitação, dentro do envelope das propostas, a licitante deverá comprovar que os veículos estão registrados e transferidos em nome da empresa licitante através de cópia do CRLV. Não será permitida a subcontratação, ou contrato de arrendamento de veículos como meio comprobatório de veículos da empresa.

## **7.6 DA CAPACIDADE FINANCEIRA:**

7.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social (2018). O mesmo deverá estar assinado pelo Contador (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

7.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

7.6.3. No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação.

7.6.4 Para situações diversas da exposta no subitem acima, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.5 Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

## **7.7. DO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:**

7.7.1. Para as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.7.1.1. A apresentação do CRC é facultativo.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **7.8. DA MICROEMPRESA:**

7.8.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.3. Ocorrendo a situação prevista no item 7.8.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.4. O benefício de que trata o item 7.8.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município através do secretário da pasta, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por aditivo nos termos da Lei.8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração**, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

11.1.1. Quando receber duas ou mais notificações por transgressão as normas deste edital e contratual culminará na rescisão contratual a qualquer tempo da empresa e o impedimento de contratar com a administração municipal por 12 meses.

11.2. – 2 (duas) advertências;

11.2.1. - multa de 1.0% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da

última nota de empenho mensal, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

### 11.3. DA MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame, será aplicada uma multa no percentual de 5% sobre o valor da última Nota de Empenho mensal.

## 12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os **PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS** mensalmente, em até 15 dias úteis, **CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CORRETA**, de acordo com a planilha, após autorização da Secretaria Municipal de Educação, de que os serviços foram efetuados conforme solicitado.

12.2. Dotação Orçamentária correrá pelas seguintes classificações da Secretaria da Educação:

### **Transporte Escolar**

2.150- Transporte Escolar (Ensino Fundamental) 3348

2.224- Transporte Escolar Ensino Médio 4763

2.229- Transporte Escolar Educação Infantil (creche) 3429

2.230- Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola 3434

3390399905- Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte Livre (001)

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2,0% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município junto ao setor de Licitações, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelo telefone (54) 3232-5707, no horário compreendido entre as 08hs00min e 17hs00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, setor de Licitações. Impugnações somente serão aceitas protocoladas no protocolo geral no horário compreendido no item 14.1 do presente ato convocatório sob pena de não conhecimento.

14.2.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

14.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

14.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

14.2.4. Não será conhecido e nem recebida da impugnação enviada por qualquer meio eletrônico, será admitido somente por protocolo junto a administração municipal, ou por correio via Sedex endereçado ao Pregoeiro.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do setor de licitações, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas “a,b,c,d,e” serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

14.11. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

14.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Muitos Capões/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

14.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

14.16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.17 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo De Referência e Projeto Básico
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;
- g) ANEXO VII - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública assinada por representante legal da empresa.
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
- i) ANEXO IX – Planilha de Custos.

14.18. Aos casos omissos neste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993 e legislação vigente Federal, Estadual e/ou Municipal em matéria de transporte escolar;

14.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 21 de janeiro de 2020.

---

Elenise Alves Cabral Pereira  
Prefeita em exercício



## **ANEXO I – Do Termo de Referência e Projeto Básico**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020**

1. ***A prestação do serviço deverá obedecer ao calendário letivo de 2020, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Muitos Capões, com início em 19 de fevereiro de 2020 e conclusão prevista para 23 de dezembro de 2020, com recesso escolar no mês de julho.***
2. ***A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Whatshat e endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, planilhas mensais e obrigando-se em manter, ao menos, os dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, comunicar diretamente na Secretaria Municipal de Educação;***
3. ***Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, sendo ano máximo permitido de 2005.***
4. Para todas as linhas, além do profissional habilitado como motorista será necessário um profissional com a capacidade de exercer a função de **MONITOR**;
5. A empresa deverá respeitar as orientações da secretaria de educação, sendo essa a única responsável por alteração de roteiro ou de dias letivos.
6. Após o início do ano letivo 2020 será realizada aferição de usuários e rotas. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Sendo que **todas as rotas irão iniciar onde embarca o primeiro aluno.**
7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, **DEVERÃO, PRELIMINARMENTE, SEREM ENTREGUES NA SECRETRAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA PARA REVISÃO.**
8. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier para executar a linha.
9. Os veículos sugeridos no objeto deste edital são meramente opinativos, podendo ser cotados superiores. No entanto, poderá ocorrer alteração na rota ou no número de alunos no decorrer

do ano letivo, devendo a empresa fornecer o veículo adequado para a quantidade de alunos. (Não será aceito veículo com alteração de fábrica, não podendo ser retirados ou acrescentados bancos), respeitando as limitações e peculiaridades dos roteiros. Não serão admitidos veículos com capacidade inferior a necessidade apresentada em cada roteiro.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS:**

- a) Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- b) Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco 10.1.4 - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- e) Comprovação de que não cometeu infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infração média nos últimos 12 meses, conforme art. 136, IV do CTB.
- f) Ficha de Dados Pessoais (Preencher na Secretaria Municipal de Educação);
- g) Comprovação de vínculo com a contratada;
- h) Comprovar residência no Município de Muitos Capões e deverá residir próximo ao ponto inicial do início do itinerário de acordo com a linha específica.
- i) Não interferir nas determinações administrativas da escola e da Secretaria da Educação sob pena de notificação por descumprimento das rotinas administrativas.
- j) Na hipótese de qualquer questionamento quanto trajeto, horário, alunos e reclamações dos pais dos usuários e demais questões de ordem profissional das atribuições da empresa e do motorista, estes deverão se dirigir à Secretaria da Educação por documento formalizado (ofício) o qual terá resposta dentro de 48 horas.

### **10.1. Proibições:**

- a. Prestar o serviço alcoolizado;
- b. Fumar no veículo em serviço

## **11. DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES:**

- a) Ter idade superior à 18 (dezoito) anos;
- b) Ter concluído no mínimo os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou antiga 5ª série concluída, comprovado através de documentação escolar (Histórico ou Atestado);
- c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- d) Ficha de Dados Pessoais (Preencher na Secretaria Municipal de Educação);

- e) Comprovar residência no Município de Muitos Capões e obrigatoriamente deverá iniciar o itinerário junto com o primeiro aluno.
- f) Laudo de Médico Psicólogo que ateste condições para trabalhar com crianças a partir de 2 até adolescentes e que possui condições psicológicas para exercer a função de monitor.
- g) Comprovação de vínculo com a contratada;
- h) A contratação dos monitores é de responsabilidade das empresas, bem como seu treinamento.
- i) O pagamento dos meses de fevereiro e dezembro será integral, sendo que não haverá pagamento de monitor no mês de julho pois será compensado os dias nos demais meses.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO E REFLEXOS FINANCEIROS

12.1. Sempre que ocorrer a necessidade de alteração do roteiro da qual resulte aumento ou redução da quilometragem haverá alteração contratual, na qual deverão ser obedecidas as seguintes condições:

12.1.1. Nas alterações cuja quilometragem resultante seja de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, da inicialmente prevista no edital, haverá tão somente a alteração da quilometragem, permanecendo o mesmo valor por Km.

12.1.2. Nos casos em que a alteração foi superior a cinco por cento ocorrerá **obrigatoriamente o reequilíbrio econômico financeiro conforme previsto na Lei Federal 8.666/93**, sendo que do preço ofertado o mesmo será desdobrado de acordo com os percentuais apresentados pela empresa para cada item (combustível, depreciação, pessoal, etc) e somente haverá alteração para os itens depreciação, pessoal, IPVA seguros e custo administrativo. Será considerado para efeito de cálculo de reequilíbrio as quilometragens informadas no edital e as obtidas através da nova medição e ainda que os custos fixos previstos para a execução por 22 dias mensais por um período de 10 meses e 200 dias letivos. A apresentação dessa planilha é documento obrigatório.

## 13. DA ESTIMATIVA DOS ALUNOS

13.1. A estimativa é de veículos com capacidade de transporte para os alunos cadastrados até dezembro de 2019. Caso haja necessidade de substituição de veículo, em virtude de aumento de alunos durante o período letivo, observando que nenhum dos alunos poderá viajar em pé, a responsabilidade pela troca do veículo é da empresa prestadora do serviço.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO À SER APRESENTADA PARA PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo quinto dia útil de acordo com a quilometragem efetuada no mês anterior e dias letivos, sendo que, para o recebimento mensal,

a(s) empresa(s) deverão apresentar a nota fiscal, **a GFIP do mês anterior, Guia da Previdência Social (GPS), todos os discos de tacógrafos utilizados no mês**, comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários, cópia da CTPS do motorista devidamente assinada pela empresa, folha de pagamento, comprovante de depósito ou recibo assinado pelo motorista que recebeu seu salário do mês anterior.

a) A cada pagamento posterior à primeira parcela, a empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos relacionados acima, com exceção da CTPS do motorista.

b) Caso algum mês a(s) empresa(s) não entregarem os discos, será aplicada uma multa de 5% sobre o valor total de cada linha, em favor do contratante, e havendo reincidência, será caso de rescisão contratual.

14.2. Para o primeiro pagamento, também será exigido o comprovante de pagamento do seguro solicitado, bem como cópia da apólice com as coberturas solicitadas.

14.3. Da mesma forma, se a empresa optar pelo pagamento do referido seguro de forma parcelada, no primeiro pagamento a empresa também deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela, sendo que nos pagamentos seguintes, as mesmas deverão sempre apresentar comprovantes que estão em dia com o pagamento do seguro.

14.4. Caso a empresa não apresente a documentação solicitada a cada pagamento efetuado pelo município, os valores devidos às empresas, ficarão bloqueados pelo prazo de até 15 dias. Após esse prazo, caso não for solucionado o problema, será caso de rescisão contratual, com a aplicação da multa prevista neste edital.

14.5. A liberação para pagamento somente ocorrerá após a entrega do relatório mensal do motorista e do monitor e entrega dos discos do tacógrafo, junto a SMEC;

## **15. EXIGÊNCIAS NA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

### **15.1. VEÍCULOS:**

#### **15.1.1. Registro de Licenciamento e Documentos:**

a) Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente e terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o fim do ano **letivo 2020 (Ano letivo escolar será de 19/02/2020 à 23/12/2020)** com recesso escolar de 15 dias no mês de julho, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município, ou rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo, sem direito a qualquer tipo de indenização à empresa.

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV - Art. 124, 131 (exercício 2019 ou 2020).

c) Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestres - DPVAT;

**OBS: Somente serão aceitos veículos para efetuarem o transporte dos alunos, cujo o ano de fabricação for a partir de 2005, sendo que todos os ônibus deverão possuir freio estacionário e demais itens obrigatórios.**

15.1.2. Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN).

15.1.3. Para as empresas obterem a autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN), deverão comparecer antes no Setor de licitações, acompanhado de cópia do documento do veículo que realizará o transporte escolar (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

15.1.4. Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular (por empresa autorizada pelo DETRAN – exemplo INSPEV em Vacaria), devidamente credenciada, por profissionais dela regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998. Os Laudos deverão atender as normas da ABNT;

15.1.5. O primeiro laudo deverá ser apresentado quando do início do ano letivo e o segundo laudo após o recesso escolar (julho 2020).

15.1.6. Será exigido apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de transporte rodoviário, com coberturas e limites mínimos indenizáveis por veículo, de acordo com as seguintes coberturas e importâncias asseguradas:

Coberturas	Valor mínimo segurado
a) Danos Corp. E/ou Mat. Causados a Passageiros	400.000,00
b) Danos causados a terceiros –materiais	30.000,00
c) Danos causados a terceiros- corporais	300.000,00
d) Danos Morais por passageiros	20.000,00
e) Condutores-morte	50.000,00
f) Condutores Invalidez Permanente	50.000,00
g) Indenização por morte por passageiro	50.000,00
h) Indenização invalidez permanente por passageiro	50.000,00

Obs: Número médio de passageiros deverá ser considerado 45. Os valores mínimos das coberturas que constarão nas apólices, serão obrigatoriamente os fornecidos pela administração municipal. Caso alguma empresa queira efetuar seguro com valores superiores serão aceitos.

15.2. Equipamentos:

15.2.1. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista/monitor. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

15.2.2. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido, e, em caso de reincidência, poderá haver rescisão contratual, suscetível ainda as demais penalidades constantes neste edital.

15.2.3. Da Limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não

apresente condições mínimas de higiene e limpeza. Sendo a limpeza por responsabilidade do motorista e monitor do veículo.

15.3. Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

15.4. **Das Vistorias:** será cobrada multa de 5% do valor mensal de cada linha, caso, após vistoria, realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, se o veículo apresentar alguma irregularidade e a empresa não sanar o problema. Nas vistorias realizadas pelo Município, serão considerados os seguintes itens, limpeza, higiene, vidros, cintos, bancos, tacógrafo, pneus, pintura, sinaleiras, parte elétrica.

15.5. Não será aceito que as empresas utilizem pneus recapados no eixo dianteiro de direção.

15.6. As empresas que desatenderem os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitos a desclassificação de sua proposta, não se eximindo das penalidades estipuladas neste edital.

15.7. Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

## 16. **DAS REGRAS GERAIS PARA TRANSPORTE:**

16.1. Os monitores e motoristas deverão acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

16.2. O motorista e monitor estão vinculados a empresa prestadora de serviço de transporte e em havendo necessidade de notificação do motorista, ambos empresa e motorista/monitor receberão a notificação e o acúmulo de duas ou mais notificações por transgressão as normas

deste edital e contratual culminará na rescisão contratual a qualquer tempo da empresa e o impedimento de contratar com administração municipal por 12 meses.

**16.3. DOS MONITORES:**

- 16.3.1. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito);
- 16.3.2. Auxiliar os alunos para colocar e retirar o cinto de segurança;
- 16.3.3. Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 16.3.4. Zelar e auxiliar o motorista pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;
- 16.3.5. Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (Portão da Escola);
- 16.3.6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- 16.3.7. Verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- 16.3.8. Não permitir embarque e desembarque fora das paradas permitidas pela SMEC;
- 16.3.9. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- 16.3.10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- 16.3.11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
- 16.3.12. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;

Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

16.3.13. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou responsável do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

**16.4. DA EMPRESA:**

- 16.4.1. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 16.4.2. Apresentar motorista e monitor devidamente trajado e identificado;
- 16.4.3. Preencher e entregar mensalmente na SMEC o Relatório Diário;
- 16.4.4. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas e ou por seus subordinados;
- 16.4.5. Informar e manter atualizado número de telefone móvel à Secretaria da Educação bem como cadastro e documentos de habilitação e demais cursos;
- 16.4.6. Não interferir nas determinações administrativas da escola e da Secretaria da Educação sob pena de notificação por descumprimento das rotinas administrativas.
- 16.4.7. Na hipótese de qualquer questionamento quanto trajeto, horário, alunos e reclamações dos pais dos usuários e demais questões de ordem profissional das atribuições da empresa e do motorista, estes deverão se dirigir à Secretaria da Educação por documento formalizado (ofício) o qual terá resposta dentro de 48 horas.
- 16.4.8. A empresa contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista e/ou monitor, obrigada a informar a desistência ou ingresso de algum aluno e a imediata atualização junto ao

sistema, sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa 15% do valor mensal, no caso de não haver comunicação de modificação do percurso contratado.

16.4.9. *O desrespeito quanto ao veículo, equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, estando passível de sofrer as penalidades previstas neste edital. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.*

16.4.10. Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora;

16.4.11. Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre formalizado e via protocolo;

16.4.12. A empresa, na primeira semana de aula, deverá elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda), e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada, e sempre que houver alterações deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

16.4.13. Possibilidade dos vidros dos ônibus possuírem trava e permitir uma abertura de no máximo 15 cm.

16.4.14. Portar autorização para condução de escolares em local visível, contendo o nº da linha, nome do motorista, nome da empresa e telefone para sugestões.

16.4.15. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

16.4.16. A empresa, na primeira semana de aula, deverá elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda), e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada, e sempre que houver alterações deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

**16.4.17. Quando for constatada pela administração (administrativamente ou por denúncia) alguma irregularidade na prestação do serviço do transporte escolar, a(s) empresa(s) serão intimada(s) por escrito, sendo concedido o prazo de três dias úteis para defesa. Decorrido esse prazo sem solução do problema apontado, à empresa será aplicada a multa de 5% do valor total mensal da linha objeto da irregularidade. Havendo continuidade nas irregularidades na prestação de serviço a empresa será intimada pela 2ª vez a apresentar pelo mesmo prazo defesa. A não solução das irregularidades após 2ª intimação incidirá em 5% de multa contratual. Se após a aplicação da multa persistir a(s) irregularidades, será rescindindo o contrato, com aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.**

16.5. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los;

No (s) preço (s) propostos serão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e



moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

16.6. A empresa vencedora não poderá ceder o direito à outra empresa efetuar o transporte escolar. Caso isso venha ocorrer, será motivo de rescisão de contrato sumariamente.

16.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de conferir e alterar o percurso das linhas do Transporte Escolar durante o ano letivo, podem sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos.

16.8. Não é permitido carona no transporte escolar.

## **17. DAS LINHAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES – PROJETO BÁSICO**

### **Linha 01- Capão Grande (Espeto) Manhã**

Sai da Propriedade do Sr. João Oliveira, sai na estrada do Espeto e vai até o Silo Capra, vai no Pomar Perboni, entra a direita na propriedade do João Cesar Borges, retorna e vai até o Pedro Pascoal, volta na estrada Geral do Espeto indo em direção ao Pomar da Agrobam, no seu Pasa, retorna pela estrada do Espeto passando em frente à casa do Antônio Macedo, passa pela plantação de cenoura, na serraria do Jeppe, entra em direita em direção ao Capão Grande indo até a Escola Estadual Francisco Guerra.

Horário de saída: 6 horas

Horário de Retorno: 12h 45min

Percurso Diário: 75 km

Alunos cadastrados: 11 alunos

Valor do KM R\$ 5,05

### **Linha 02 – Percy- Capão Grande – Manhã**

Saída do seu Hermes Godinho entra na estrada Geral das Larangeiras indo até o Pomar do Schio e volta pela Bodega do João Soares, vai até as 3 Bodegas, entrando na estrada do Pomar Varaschim, após entra na estrada que vai até a propriedade da Sr.<sup>a</sup> Mara Barcellos volta na estrada geral do Capão Grande indo em direção a Escola Francisco Guerra.

**Linha 2 compatível com linha 17, devendo possuir veículo compatível para a linha com maior número de alunos.**

Horário de Saída: 6 horas

Horário de Retorno: 13 horas  
Percurso Diário: 41 Km  
Alunos cadastrados: 11 alunos  
Valor do KM **R\$ 6,00**

### **Linha 03- Morro Grande/ Capão Grande - Manhã**

Saída do seu Rui Barcellos, vai no Dr. Getulio 2, vai no Antônio, entra na Marilu Barcellos, entra no Patito Barcellos, vai no Capra, vai na Granja Sol, volta passa no seu Nico entra a esquerda vai em direção ao Jairo Guazelli na fazenda onde mora seu Jair, retorna em direção ao Gasperim, passa na propriedade dos Reck e vai no Clodomiro Boeno e retorna em direção ao Capão Grande para a Escola Francisco Guerra.

Horário de Saída: 5 horas  
Horário de Retorno: 13h 45min  
Percurso Diário: 112 Km  
Alunos cadastrados: 13 alunos  
Valor do KM **R\$ 5,22**

### **Linha 04 - Morro Grande 2 – Francisco Guerra – Linha Adicional**

Inicia no Silo do Seu Getúlio, vai na Fazenda Vista Alegre, passa no Getúlio 1, entra na propriedade do Patito (Teia), retorna vai no Benetti, na propriedade do Clodomiro e no Getúlio 2, seguindo para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Guerra, no Capão Grande.

Horário de saída: 5h 30min  
Horário de Retorno: 13h 30min  
Percurso Diário: 130 km  
Alunos cadastrados: 11 alunos  
Valor do KM **R\$ 5,22**

### **Linha 05- Limeira, Ituim/ Capão Grande- Manhã**

Saída da Serra da Limeira , vai até a propriedade do Seu Pêra, retorna, passa pela Fazenda São Pedro, passa na propriedade do senhor Aluísio Ghelen, passa no Damião Mesquita, passando pela Vila Ituim vai na propriedade do seu Itamar Brezolin, entra na estrada do Lajeado Bonito indo até a propriedade do seu Irai Moreira retorna passando pelo Copatti, retorna na estrada geral das Laranjeiras, entra na estrada dos Amaral, retorna na estrada geral das Laranjeiras e entra na estrada da Capela São Roque,

passa a ponte do Saltinho e vai na Propriedade do seu Rui Barcellos retornando na estrada geral do Capão Grande em direção a Escola Francisco Guerra.

Horário de Saída: 5 horas

Horário de Retorno: 13 horas

Percurso Diário: 114 Km

Alunos cadastrados: 26 alunos

Valor do KM **R\$ 5,22**

### **Linha 6 Limeira, Ituim, Schio/ Sede Manhã**

Sai da Casa do seu Airtom, vai no seu Zulmiro, passa na Serra da Limeira, vai na estrada da Usina (que dá) 10km ida e volta. Depois Passa pela Vila Ituim vindo até a Estrada do Lajeado Bonito até a porteira da propriedade do seu Irai Moreira, vem pelo Copatti, sai na estrada geral das Laranjeiras, entra na estrada dos Braganholo, retorna e entra na estrada da Paula Badalotti, retorna na estrada geral, entra no Schio, volta na geral vai na estradinha do seu Tula, retorna na estrada geral das Laranjeiras entra na estrada do Rincão dos Toledos vai até no Dalvo depois na Sr.<sup>a</sup> Berenice Badalotti, retorna e vem até a estrada geral das Laranjeiras novamente passando em frente ao Bilú vindo em direção as Escolas da Sede.

Horário de Saída: 4h 30min

Horário de retorno: 14h 30min

Percurso Diário: 194 Km

Alunos cadastrados: 56 alunos

Valor do KM **R\$ 5,22**

### **Linha 07 – Morro Grande/ Capão Grande/ Sede**

Saí da propriedade do Seu Adalmir, vai em direção ao Adroalado Dotti entra e vai pegar a estrada do Morro Grande, vai até a propriedade da Berenice Capra, retorna, passa pelo Capão Grande, entra no lote da Rita Braga, entra na Mara Barcellos, retorna, vai na propriedade dos Boscatto, segue vem pela estrada do Pomar do Varaschin, pega a estrada da Vila Ituim, entra no Bilu e vem até o portal, sobe no asfalto da serraria e retorna para a BR 285, passando pelo portal novamente e segue em direção as escolas da sede.

Horário de saída: 5 horas

Horário de Retorno: 14h 30min

Percurso Diário: 89 km

Alunos cadastrados: 24 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

### **Linha 08- Santa Rita/ Sede/Manhã**

Saída do Silo do Bocchi, vindo pela BR 285 entra no Pomar do Santa Rita, retorna na BR 285 vem até a Entrada do seu Hermes Godinho indo até a sua Propriedade retorna entra no Joãozinho retorna e vem em direção a BR 285 novamente chegando nela segue até entrada do Sr. Elton Mageiro passa pela propriedade do Sr. Agamenon Lemos indo até a Encruzilhada do Sr. Pedro Moreira faz a volta e retorna em direção a BR 285 novamente, passando pela propriedade do Sr. Nereu Hoffmann, entra no Mato Grande faz a volta e retorna em direção as Escolas do Município.

Horário de Saída: 6h 30min

Horário de retorno: 13h 15min

Percurso diário: 144 Km

Alunos cadastrados: 44 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

### **Linha 09- Santa Rita/ Sede- Tarde**

Saída da Propriedade da propriedade do Sr. Farina na estrada do Bocchi, após passa pela frente do Bocchi vindo pela BR 285 em direção a Muitos Capões, entra no Pomar do Santa Rita retorna e pega novamente a BR 285 entrando na Estrada do seu Hermes Godinho indo até a sua propriedade e retorna em direção a BR 285 novamente, entra no Pomarzinho onde mora o seu Joãozinho retorna, pega a BR 285, entra na estrada do seu Elton Mageiro passa em frente á Fazenda do seu Agamenon Lemos faz a volta na Encruzilhada que vai pro seu Pedro Moreira e retorna pelo Elton Mageiro em direção as escolas da Sede.

Horário de Saída: 11 horas

Horário de Retorno: 19 horas

Percurso Diário: 148 KM

Alunos cadastrados: 54 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

### **Linha 10 - Reserva/Sede - Manhã**

Saída da antiga propriedade do Dr. Renan, sai no asfalto da Esmeralda e vai na Várzea dos Antunes,

entra na propriedade do Tadeu Pires, entra no Flavi Antunes retorna, entra na dona Maria do Carmo, entra nos Talamini, segue na estrada em direção a Rasip 7, entra no pomar, entra no Lindonez, retorna passa pela estrada do Gervasio retorna e vem na Fazenda do seu João Carlos Nery, entra na Frutini do fundo, volta na estrada, pega a esquerda e vem na casa do Fransuan, passa pelo Fernando Roveda e volta na Frutini 1, entra até em frente o refeitório, volta em sentido para Muitos Capões, vai para Escola Dom Frei e depois na Escola Gina Guagnini. Retornando fazendo a linha inversa.

Horário de Saída: 5h 30min

Horário de Chegada: 13h 45min

Percurso Diário: 124 KM

Alunos cadastrados: 16 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

### **Linha 11 – Reserva/Sede – Tarde**

Sai da propriedade do seu Ariovaldo Oliveira, vai no Gargione, sai na RS 456 passando o asfalto de Esmeralda vai até a propriedade do Dr. Tadeu, retorna entra no desvio, passa a Bodega da Várzea, vai no Sr. Flavi Amarante retorna indo até a Dona Maria do Carmo, retorna e entra no Vagner Nery, atravessa o Asfalto da Esmeralda e vai na Rasip 7, entra na Fazenda das Lombas retorna e vem em direção a Sede, entra na propriedade do seu Antônio Valdir retorna e entra na estradinha dos Damiani, vai até a propriedade do seu João Carlos Nery retorna e passa nos fundos da Frutini, passa em frente à casa do Luis Fernando Roveda pega a direita entra na Frutini e retorna em direção as Escolas de Muitos Capões.

Horário de Saída: 11 horas

Horário de Chegada: 19h 30min

Percurso Diário: 142 Km

Alunos cadastrados: 27 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

### **Linha 12- Fazenda Três Rios/Sede – Manhã**

Sai da Fazenda 3 Rios, vai no Raul Basso retorna e entra na estrada do espeto, vai no Sr. Nilson Hoffman, vai na NBN, vai no Cilo da NBN, volta vem pelo desvio da 25 na estrada de chão, sai na BR 285, segue fazendo as paradas da BR, a última parada no portal, passa pelo CRAS e vem até a Escola Dom Frei e Gina Guagnini. Retorna ao meio-dia.

Horário de Saída: 7 horas  
Horário de Retorno: 13 horas  
Percurso Diário: 70 km  
Alunos cadastrados: 44 alunos  
Valor do KM R\$ 4,26

### **Linha 13- Fazenda 3 Rios/Sede – Tarde**

Retorna da Escola Gina Guagnini, depois da Escola Dom Frei, passa pelo CRAS, vai em direção a BR, fazendo as seguintes paradas Portal, parada do asfalto, parada do Marculino, segue passando pelo pomar do espeto, no Raul Basso, fazenda Três Rios, retorna entra no Nilson Hoffman, na NBN, vai no cilo, retorna pelo desvio de chão, retorna até a BR 285, fazendo a última parada no Marculino e vem para a sede até as escolas. Retornando à tarde.

Horário de Saída: 12 horas  
Horário de Retorno: 18h 30min  
Percurso Diário: 70 km  
Alunos cadastrados: 50 alunos  
Valor do KM R\$ 4,26

### **Linha 14- Bom Retiro/Sede – Manhã**

Saí da propriedade do Paulo Faraon, passa na bodega do Bom Retiro, entra na fazenda Girassol, no Vardo e no Gabriel (Bizo), entra no Aquilino Dalla Libera, vai no Bassejo, vai no Pomar Casagrande, retorna e vai na Fazenda do Seu Agamenon, retorna e vai no Joaquim Nunes, retorna e passa em frente ao José Ilário e vai no Pomar do Bom Retiro, retorna e segue no corredor do Cesar Pinto, sai na estrada geral, passa na Dona Margarida, vem pela estrada da Óleo Plan em direção as escolas do Município.

Horário de Saída: 6 horas  
Horário de Retorno: 13h 30min  
Percurso Diário: 94 Km  
Alunos cadastrados: 16 alunos  
Valor do KM R\$ 4,90

### **Linha 15- Bom Retiro/ Sede- Tarde**

Saída do seu Volmir, vai até o Bassejo faz a volta, vai na Propriedade do Seu Joaquim Nunes volta, vai em direção a ponte do Bonella volta pela estrada do Cesar Pinto, entra na Cobig, no Pomar do Bom Retiro, retorna, entra na Fazenda Girassol, vai em direção a Extrema e vai até a divisa com Esmeralda passa em frente ao João Alair , entra na estrada da Dona Margarida e vem em direção as escolas do Município.

Horário de Saída: 11h 45min  
Horário de Chegada: 18h 30min  
Percurso Diário: 108 Km  
Alunos cadastrados: 12 alunos  
Valor do KM **R\$ 4,90**

### **Linha 16- Schio/ Sede – Tarde**

Saída da propriedade do Sr. Marcos Aurélio Godinho vai até o Schio e retorna pela estrada do Pomar do Lindonês indo até a propriedade do Sr. Alex Dellavalle volta e vem na Propriedade do Sr. Luis Henrique Della Giustina faz e volta, vem no João da Bodega e entra no silo do Varaschim e depois vai na sede da fazenda do Sr. Varaschim retorna na estrada geral das Laranjeiras, vai na propriedade do Sr. Jorge Roveda faz a volta e vem na estrada do Rincão dos Toledos até a propriedade do Sr. Dalvo Boeira, retorna e vai na propriedade do Sr. Antonio Badalloti e volta para a estrada geral das Laranjeiras, em direção as escolas da sede.

Horário de Saída: 11 horas  
Horário de retorno: 19h 25min  
Percurso Diário: 140 Km  
Alunos cadastrados: 49 alunos  
Valor do KM **R\$ 3,95**

### **Linha 17- Mato Grande/Sede – Tarde**

Saída do Localidade Mato Grande, vindo pela BR 285, até o Posto Charão, faz o trevo, sobe no Morro da Serraria passa em Frente ao Valderi e retorna pelo trevo, pega os alunos da parada do trevo, vem entra na rua do Matadouro va até a fazenda do Siega e retorna, vindo em direção as escolas da sede do município.

Horário de saída: 12h 45min  
Horário de Retorno: 17h 45min  
Percurso Diário: 14 km

Alunos cadastrados: 50 alunos

Valor do KM R\$ 13,50

Obs.: Vide item 13.1 deste anexo I

### **Linha 18 Capão Grande / Espeto/Sede- Manhã**

Saída do Capão Grande da propriedade do Sr. Agostinho Vargas, passa pela vila, passa pelo Sr. Charuto, passa no Sr. Valdir Boeira, segue até o Pomar da Agrobam, vai até a Granja Minotto, retorna na estrada do Espeto, vem pela BR 285 até Muitos Capões chegando na cidade entra na Rua Nova Vacaria para em Frente ao Sr. Valderi Oliveira e vem em direção as escolas da sede.

Horário de saída: 6h 30min

Horário de Retorno: 13h 30min

Percurso Diário: 100 km

Alunos cadastrados: 12 alunos

Valor do KM R\$ 4,00

#### **17.1. DA CONTRATAÇÃO DOS MONITORES:**

- a) Das 18 (dezoito) linhas 18 (dezoito) delas haverá a necessidade da empresa contratar monitores. Além do valor que será pago mensalmente para cada percurso (Km rodado) realizado por linha, o município pagará mensalmente para essas linhas que necessitam de monitores, o valor adicional de R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento monitor que trabalhará um turno.
- b) O valor (R\$ 1.000,00) por monitor foi levado em consideração que cada monitor receba no mínimo R\$ 700,00 mensais por turno e a diferença para cobrir encargos sociais).

#### **17.2. Quadro Resumo da Linhas**

<b>Nº</b>	<b>Nome Linha</b>	<b>Escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Km diária</b>
<b>Linha</b>				
1	Capão Grande - Espeto	EEEF Francisco Guerra	Manhã	75
2	Percy - Capão Grande	EEEF Francisco Guerra	Manhã	41





3	Morro Grande - Capão Grande	EEEF Francisco Guerra	Manhã	130
4	Limeira, Ituim - Capão Grande	EEEF Francisco Guerra	Manhã	120
5	Morro Grande 2 - Capão Grande	EEEF Francisco Guerra	Manhã	130
6	Limeira, Ituim, Schio	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	207
7	Morro Grande - Sede	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	130
8	Santa Rita	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	154
9	Santa Rita	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Tarde	138
10	Reserva	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	115
11	Reserva	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Tarde	140
12	Fazenda Três Rios	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã e Tarde	111
13	Bom Retiro	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	94
14	Bom Retiro	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Tarde	120
15	Schio	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Tarde	140
16	Mato Grande	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Tarde	14
17	Capão Grande - Espeto - Sede	EEEM Dom Frei Gina Guagnini	EMEF Manhã	114

**Muitos Capões, 21 de janeiro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Elenise Alves Cabral Pereira  
Prefeita em exercício

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

Minuta

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_ ENDEREÇO  
COMPLETO \_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO  
REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, \_\_\_\_\_  
constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na  
Licitação PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar  
lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante.**

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS e/ou de acordo com mídia Sysproposta acrescentado das declarações infra.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	C/C:
Representante Legal:		
Cargo/Função:	CPF/MF:	
Cart. Ident. nº	Expedido por:	
Naturalidade:	Profissão	
Endereço:		

Obs.: Preenchimento da proposta eletrônica poderá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 01.

A proposta eletrônica também poderá ser apresentada, em PENDRIVE; CD ou alternativamente por E-mail no dia e hora da abertura do certame.

**Passo à passo:**

**Primeiro:** O executável poderá ser obtido através do link

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

**Segundo:** solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br)

**Terceiro:** abrir o syspropostas;

**Quarto:** clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

**Quinto:** preencher dados da empresa;

**Sexto:** clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

**Sétimo:** gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e **NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.**

**Apresentar Obrigatoriamente na proposta:**

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos

incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.
4. **Apresentar declaração explícita e formal**, em uma via, **assinada pelo responsável legal da empresa participante do certame, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, ou emendas entrelinhas**, da disponibilidade dos **veículos e motoristas** capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante (entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos e motoristas, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui no seu quadro de funcionários, motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco, bem como, possuir veículos em condições de transportar os alunos. Referidos veículos deverão passar pela vistoria do DETRAN; As empresas que fizerem declarações falsas serão denunciadas ao Ministério Público).
5. **APRESENTAR CRLV DOS VEÍCULOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.5.1.** “Sob pena de inabilitação, dentro do envelope das propostas, a licitante deverá comprovar que os veículos estão registrados e transferidos em nome da empresa licitante através de cópia do CRLV. Não será permitida a subcontratação, ou contrato de arrendamento de veículos como meio comprobatório de veículos da empresa”.
6. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.
7. **Apresentar juntamente com planilha de custo indicando os custos fixos e variáveis** (combustível, depreciação, pessoal, pneus, manutenção e limpeza, lubrificantes e filtros, ipva e seguros, custo administrativo, taxa administração e impostos) que compõem o preço ofertado **de cada item (linha)**. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

Exemplo:

Item 1 - Linha 1-.....valor R\$ 0,20

Item 2 - Linha 2..... valor R\$ 0,21

.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Muitos Capões,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Nome do Representante Legal)  
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr..... inscrito no CPF nº.....

RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa e/ou  
Contador da Empresa

**ANEXO VII - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública assinada por representante legal da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **e de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII - Minuta de Contrato**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Que fazem**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representado pela Prefeita Municipal, **RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Muitos Capões – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e \_\_\_\_\_, firma \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em MUNICÍPIO/UF, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, processo administrativo nº 5101/2020** e de conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores e **Lei Federal nº 10.520/2002**; têm por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

**1. – DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de transporte escolar no Município de Muitos Capões para o ano letivo/exercício 2020, com os seguintes itinerários:

Item: \_\_\_\_\_ Linha: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_ Linha: \_\_\_\_\_

**2. – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o abaixo descrito, por quilômetro rodado, de acordo com a linha a ser percorrida:

<b>Linha</b>	<b>Itinerário</b>	<b>Valor por quilômetro rodado</b>	<b>Valor mensal aproximado</b>	<b>Valor total aproximado 200 dias letivos</b>

**2.1.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente, até o décimo quinto dia útil** de acordo com a quilometragem efetuada no mês anterior e dias letivos, sendo que, para o recebimento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, a GFIP do mês anterior, Guia da Previdência Social (GPS), todos os discos de tacógrafos utilizados no mês, comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários e cópia da CTPS do motorista devidamente assinada pela empresa.

**2.2.** A cada pagamento posterior à primeira parcela, a empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos relacionados acima, com exceção da CTPS do motorista.

**2.3.** No caso de pagamento do seguro de forma parcelada, no primeiro pagamento a CONTRATADA também deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela, sendo que nos pagamentos seguintes, deverá sempre apresentar comprovantes que estão em dia com o pagamento do seguro.

**2.4.** Caso a CONTRATADA não apresente a documentação solicitada a cada pagamento efetuado pelo município, os valores devidos às empresas, ficarão bloqueados pelo prazo de até 15 dias. Após esse prazo, caso não for solucionado o problema, será caso de rescisão contratual, com a aplicação da multa prevista neste edital.

**2.5.** A empresa por este instrumento contratual informa conta para depósito: Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ de acordo com o CNPJ da contratada.

**3. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o fim do ano letivo 2020 conforme edital, com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado para os demais exercícios de acordo art. 57, II da Lei 8.666/93, se houver interesse do município, ou rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo, sem direito a qualquer tipo de indenização à empresa.

**4. – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** O transporte escolar será realizado de acordo com a legislação do trânsito, dentre elas a saber:

#### 4.1. VEÍCULOS:

##### 4.1.1. Registro de Licenciamento e Documentos:

a) Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente e terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o fim do ano letivo 2020 (Ano letivo escolar será de 19/02/2020 à 23/12/2020) com recesso escolar de 15 dias no mês de julho, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município, ou rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo, sem direito a qualquer tipo de indenização à empresa.

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV - Art. 124, 131 (exercício 2019 ou 2020).

c) Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestres - DPVAT;

**OBS: Somente serão aceitos veículos para efetuarem o transporte dos alunos, cujo o ano de fabricação for a partir de 2005, sendo que todos os ônibus deverão possuir freio estacionário e demais itens obrigatórios.**

##### 4.1.2. Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN).

4.1.3. Para as empresas obterem a autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN), deverão comparecer antes no Setor de licitações, acompanhado de cópia do documento do veículo que realizará o transporte escolar (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

4.1.4. Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular (por empresa autorizada pelo DETRAN – exemplo INSPEV em Vacaria), devidamente credenciada, por profissionais



dela regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998. Os Laudos deverão atender as normas da ABNT;

4.1.5. O primeiro laudo deverá ser apresentado quando do início do ano letivo e o segundo laudo após o recesso escolar (julho 2020).

4.1.6. Será exigido apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de transporte rodoviário, com coberturas e limites mínimos indenizáveis por veículo, de acordo com as seguintes coberturas e importâncias asseguradas:

Coberturas	Valor mínimo segurado
a) Danos Corp. E/ou Mat. Causados a Passageiros	400.000,00
b) Danos causados a terceiros –materiais	30.000,00
c) Danos causados a terceiros- corporais	300.000,00
d) Danos Morais por passageiros	20.000,00
e) Condutores-morte	50.000,00
f) Condutores Invalidez Permanente	50.000,00
g) Indenização por morte por passageiro	50.000,00
h) Indenização invalidez permanente por passageiro	50.000,00

Obs: Número médio de passageiros deverá ser considerado 45. Os valores mínimos das coberturas que constarão nas apólices, serão obrigatoriamente os fornecidos pela administração municipal. Caso alguma empresa queira efetuar seguro com valores superiores serão aceitos.

#### 4.2. Equipamentos:

4.2.1. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista/monitor. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

4.2.2. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido, e, em caso de reincidência, poderá haver rescisão contratual, suscetível ainda as demais penalidades constantes neste edital.

4.2.3. Da Limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza. Sendo a limpeza por responsabilidade do motorista e monitor do veículo.

4.3. **Da Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

4.4. **Das Vistorias:** será cobrada multa de 5% do valor mensal de cada linha, caso, após vistoria, realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, se o veículo apresentar alguma irregularidade e a empresa não sanar o problema. Nas vistorias realizadas pelo Município, serão considerados os seguintes itens, limpeza, higiene, vidros, cintos, bancos, tacógrafo, pneus, pintura, sinaleiras, parte elétrica.

4.5. Não será aceito que as empresas utilizem pneus recapados no eixo dianteiro de direção.

4.6. As empresas que desatenderem os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitos a desclassificação de sua proposta, não se eximindo das penalidades estipuladas neste edital.

4.7. Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

## **5. DAS REGRAS GERAIS PARA TRANSPORTE:**

5.1. Os monitores e motoristas deverão acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

5.2. O motorista e monitor estão vinculados a empresa prestadora de serviço de transporte e em havendo necessidade de notificação do motorista, ambos empresa e motorista/monitor receberão a notificação e o acúmulo de duas ou mais notificações por transgressão as normas deste edital e contratual culminará na rescisão contratual a qualquer tempo da empresa e o impedimento de contratar com administração municipal por 12 meses.

### **5.3. DOS MONITORES:**

5.3.1. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito);

5.3.2. Auxiliar os alunos para colocar e retirar o cinto de segurança;

5.3.3. Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

5.3.4. Zelar e auxiliar o motorista pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;

5.3.5. Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (Portão da Escola);

5.3.6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

- 5.3.7. Verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- 5.3.8. Não permitir embarque e desembarque fora das paradas permitidas pela SMEC;
- 5.3.9. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- 5.3.10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- 5.3.11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
- 5.3.12. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 5.3.13. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou responsável do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

#### **5.4. DA EMPRESA:**

- 5.4.1. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 5.4.2. Apresentar motorista e monitor devidamente trajado e identificado;
- 5.4.3. Preencher e entregar mensalmente na SMEC o Relatório Diário;
- 5.4.4. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas e ou por seus subordinados;
- 5.4.5. Informar e manter atualizado número de telefone móvel à Secretaria da Educação bem como cadastro e documentos de habilitação e demais cursos;
- 5.4.6. Não interferir nas determinações administrativas da escola e da Secretaria da Educação sob pena de notificação por descumprimento das rotinas administrativas.
- 5.4.7. Na hipótese de qualquer questionamento quanto trajeto, horário, alunos e reclamações dos pais dos usuários e demais questões de ordem profissional das atribuições da empresa e do motorista, estes deverão se dirigir à Secretaria da Educação por documento formalizado (ofício) o qual terá resposta dentro de 48 horas.
- 5.4.8. A empresa contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista e/ou monitor, obrigada a informar a desistência ou ingresso de algum aluno e a imediata atualização junto ao sistema, sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa 15% do valor mensal, no caso de não haver comunicação de modificação do percurso contratado.
- 5.4.9. *O desrespeito quanto ao veículo, equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco a adequação, estando passível de sofrer as penalidades previstas neste edital. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.*
- 5.4.10. Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora;
- 5.4.11. Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre formalizado e via protocolo;
- 5.4.12. A empresa, na primeira semana de aula, deverá elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda), e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada, e sempre que houver alterações deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

5.4.13. Possibilidade dos vidros dos ônibus possuírem trava e permitir uma abertura de no máximo 15 cm.

5.4.14. Portar autorização para condução de escolares em local visível, contendo o nº da linha, nome do motorista, nome da empresa e telefone para sugestões.

5.4.15. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

5.4.16. A empresa, na primeira semana de aula, deverá elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda, e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada, e sempre que houver alterações deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.17. Quando for constatada pela administração (administrativamente ou por denúncia) alguma irregularidade na prestação do serviço do transporte escolar, a(s) empresa(s) serão intimada(s) por escrito, sendo concedido o prazo de três dias úteis para defesa. Decorrido esse prazo sem solução do problema apontado, à empresa será aplicada a multa de 5% do valor total mensal da linha objeto da irregularidade. Havendo continuidade nas irregularidades na prestação de serviço a empresa será intimada pela 2ª vez a apresentar pelo mesmo prazo defesa. A não solução das irregularidades após 2ª intimação incidirá em 5% de multa contratual. Se após a aplicação da multa persistir a(s) irregularidades, será rescindido o contrato, com aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.**

5.5. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los;

5.6. Não é permitido carona no transporte escolar.

No (s) preço (s) propostos serão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7. A empresa vencedora não poderá ceder o direito à outra empresa efetuar o transporte escolar. Caso isso venha ocorrer, será motivo de rescisão de contrato sumariamente.

5.8. A contratação dos monitores, para as linhas necessárias, será por conta da empresa vencedora da licitação;

a) Das 18 (dezoito) linhas 18 (dezoito) delas haverá a necessidade da empresa contratar monitores. Além do valor que será pago mensalmente para cada percurso (Km rodado) realizado por linha, o município pagará mensalmente para essas linhas que necessitam de monitores, o valor adicional de R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento monitor que trabalhará um turno.

b) O valor (R\$ 1.000,00) por monitor foi levado em consideração que cada monitor receba no mínimo R\$ 700,00 mensais por turno e a diferença para cobrir encargos sociais).

5.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de conferir e alterar o percurso das linhas do Transporte Escolar durante o ano letivo, podem sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos.

**6. – DO LAUDO DE VISTORIA:** Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular (por empresa autorizada pelo DETRAN – exemplo INSPEV em Vacaria), devidamente credenciada, por profissionais dela regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998. Os Laudos deverão atender as normas da ABNT;

6.1. O primeiro laudo deverá ser apresentado quando do início do ano letivo e o segundo laudo após o recesso escolar (julho 2020).

**7. – DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo estar sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, sendo cobrada multa de 15% do valor mensal de cada item inadimplido do contrato. Os veículos deverão dispor de um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé.

7.1. Os veículos deverão possuir trava de segurança que permita a abertura das janelas em até 15cm.

7.2. Os veículos deverão portar autorização para condução de escolares em local visível, contendo o número da linha, nome do motorista, nome da empresa e telefone para sugestões.

**8. – DA COMPROVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:** Fica o proprietário dos veículos, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários.

8.1. A não comprovação da entrega dos documentos solicitados no item 10, implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação

**9. – DA RESCISÃO:** Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

**I** – Manifesta deficiência do serviço;

**II** – Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

**III** – Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

**V** – Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;

**VI** – Prestação do serviço de forma inadequada;

**VII** – Perda, pela CONTRATADA das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;

**VIII** – Descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pela contratante;

**IX** – Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

**10. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

2.150- Transporte Escolar (Ensino Fundamental) 3348

2.224-Transporte Escolar Ensino Médio 4763

2.229- Transporte Escolar Educação Infantil (creche) 3429

2.230- Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola 3434

3390399905- Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte Livre (001)

## **11 – DAS PENALIDADES:**

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2,0% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. - DA MULTA RESCISÃO CONTRATUAL**

No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame, será aplicada uma multa no percentual de 5% sobre o valor da última Nota de Empenho mensal.

13. – **DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida que do presente possam surgir.

14. – **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato caberá ao secretário da pasta, ou seja Secretaria da Educação.

15. A CONTRATADA deverá, na primeira semana de aula, elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda, e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada. No caso de haver alterações, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação.
16. Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora.
17. Em caso de reclamação, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo na forma de ofício.
18. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
19. A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.
20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na km do roteiro de cada linha até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
21. O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los.
22. Nos preços fixados estão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
23. A Secretária Municipal de Educação será a responsável pela execução do presente Contrato, devendo a CONTRATADA reportar-se a ela para qualquer situação advinda do presente.
24. – DOS CASOS OMISSOS: Este contrato administrativo as partes ficam ajustadas que nos casos omissos ou conflitantes com o edital 02/2020, prevalecem as normas do edital e subsidiariamente a lei 8666/93 e lei 10.520/2002 e legislação que normatiza transporte escolar no âmbito federal, estadual e/ou municipal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

---

CONTRATADA



PREFEITURA  
**MUITOS  
CAPÕES**  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Procurador(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS**



**PLAN+A1:S3ILHA DE CUSTO E BASE DE CÁLCULO KM CORRIDO E PROJEÇÃO PARA 2020.**

Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Linha	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Capão Grande /Espeto/ manhã	Percy/CG/ manhã	MG/CG/ Manhã	Morro Grande 2- Francisco Guerra- Linha adicional	Limeira- Ituim-Capão Grande- Manhã	Limeira-Ituim-Schio-Sede- Manhã	Morro Grande - Capão Grande-Sede	St Rita - Sede - Manhã	Sta. Rita - Sede - Tarde	Reserva - Sede - Manhã	Reserva - Sede - tarde	Faz Três Rios - Sede - manhã	Faz Três Rios - Sede - Tarde	Bom Retiro - Sede - Manhã	Bom Retiro - Sede - Tarde	Schio - Sede - Tarde	Mato Grande - Sede - Tarde	Capão Grande - Espeto - Sede - Manhã	
<b>Km Diária</b>	<b>75</b>	<b>41</b>	<b>112</b>	<b>130</b>	<b>114</b>	<b>194</b>	<b>89</b>	<b>144</b>	<b>148</b>	<b>124</b>	<b>142</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>94</b>	<b>108</b>	<b>140</b>	<b>14</b>	<b>100</b>
Km Mensal (22 dias)	1650	902	2464	2860	2508	4268	1958	3168	3256	2728	3124	1540	1540	2068	2376	3080	308	2200
Turnos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Quant.Lugares	11	11	13	11	26	56	24	44	54	16	27	44	50	16	12	49	50	12
km 200 dias	15000	8200	22400	26000	22800	38800	17800	28800	29600	24800	28400	14000	14000	18800	21600	28000	2800	20000
<b>Item do Custo</b>																		
Combustível	0,79	0,79	0,79	0,79	0,79	1,13	0,79	1,13	1,13	0,79	1,13	1,13	1,13	0,79	0,79	1,13	1,13	0,79
Depreciação	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
Pessoal	1,90	1,96	1,60	1,38	1,57	0,92	1,20	1,02	1,03	1,46	1,03	0,60	0,66	2,14	2,25	0,50	5,17	1,00
Pneus	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,28	0,20	0,28	0,28	0,20	0,28	0,28	0,28	0,20	0,20	0,28	0,28	0,20
Manutenção e Limpeza	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17
Lubrificantes e Filtros	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
IPVA Seguros	0,26	0,48	0,17	0,15	0,17	0,10	0,22	0,14	0,13	0,16	0,14	0,28	0,28	0,21	0,18	0,14	1,42	0,20
Custo Administrativo	0,27	0,30	0,11	0,10	0,11	0,06	0,14	0,08	0,08	0,10	0,09	0,18	0,18	0,13	0,11	0,09	0,89	0,12
Taxa de Administração	0,60	0,92	0,46	0,44	0,45	0,41	0,51	0,46	0,46	0,43	0,45	0,68	0,65	0,50	0,47	0,69	2,09	0,42
Impostos	0,60	0,92	0,46	0,44	0,45	0,41	0,51	0,46	0,46	0,43	0,45	0,68	0,65	0,50	0,47	0,69	2,09	0,84
Ajuste +/- difícil acesso			1,00	1,29	1,05	1,48												
Observação	<b>Monitor</b>	<b>Compatível L17 - Monitor</b>	<b>Monitor</b>	<b>Monitor</b>	<b>Monitor</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>Monitor</b>	<b>MONITOR</b>	<b>Monitor</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>	<b>MONITOR</b>
<b>Valor por Km</b>	<b>5,05</b>	<b>6,00</b>	<b>5,22</b>	<b>5,22</b>	<b>5,22</b>	<b>5,22</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,26</b>	<b>4,26</b>	<b>4,90</b>	<b>4,90</b>	<b>3,95</b>	<b>13,50</b>	<b>4,00</b>
Estimativa 200 dias letivos	75.750,00	49.200,00	116.928,00	135.720,00	119.016,00	202.536,00	71.200,00	115.200,00	118.400,00	99.200,00	113.600,00	59.640,00	59.640,00	92.120,00	105.840,00	110.600,00	37.800,00	80.000,00
<b>Monitores</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.001,00</b>
<b>Soma</b>	<b>85.750,00</b>	<b>59.200,00</b>	<b>126.928,00</b>	<b>145.720,00</b>	<b>129.016,00</b>	<b>212.536,00</b>	<b>81.200,00</b>	<b>125.200,00</b>	<b>128.400,00</b>	<b>109.200,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>69.640,00</b>	<b>69.640,00</b>	<b>102.120,00</b>	<b>115.840,00</b>	<b>120.600,00</b>	<b>47.800,00</b>	<b>90.001,00</b>
<b>Projeção ano 2020</b>	<b>1.942.391,00</b>																	
Valores licit 2020 LANCES																		
<b>Projeção após licitação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Monitores após licitação</b>																		
<b>Proj final após licitação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>																	

Combustível: Foi considerado o valor de R\$ 3,959/litro e consumo médio de 3,5Km/litro para ônibus e 5Km/litro para micro-ônibus/7Km/litro para VAN.

Depreciação: Considerado R\$ 10.000,00 por ônibus e R\$ 10.000,00 por micro ônibus por veículo ao ano de perda de valor do bem.

Pessoal: Considerado valor de R\$ 2.177,49, JORNADA 220h e encargos de 65% = 3.592,85 (1 turno 1.796,43) (11 meses)

Pneus: Considerado custo de R\$ 7.000 para ônibus e R\$ 5.000,00 para Micro ônibus e VAN a cada 25.000 Km

Manutenção e Limpeza: R\$ 500,00 a cada 3.000 Km rodado

Lubrificantes e Filtros: R\$ 600,00 a cada 10.000 Km

IPVA/Seguros: R\$ 4.000,00 por ano

Custo Administrativo e Gerais: R\$ 2.500,00 por veículo ao período de 10 meses.

Taxa de Administração : 12%

Impostos:12%

Linha 2 compatível com linha 17.

Na assinatura do contrato deverá a licitante vencedora comprovar veículo ano mais velho 2005 para ônibus ou Micro-onibus e VAN, para cada linha licitada.